

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2024**

*PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 17/2024 – 4131 QUE TEM POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE PLANOS COLETIVOS DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM ABRANGÊNCIA NO
MÍNIMO ESTADUAL, DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
HOSPITALAR, LABORATORIAL, EXAMES
COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE
DIAGNÓSTICOS, TERAPIA E INTERNAÇÕES PARA
ATENDER O QUADRO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS, ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES
DIRETOS, TODOS A PREÇO POR FAIXA ETÁRIA,
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,
PARTICIPANDO A CÂMARA MUNICIPAL COMO
CONTRATANTE, ATRAVÉS DO DESCONTO DOS
VALORES DAS MENSALIDADES/PROCEDIMENTOS
EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
BENEFICIÁRIOS ATIVOS COM SEUS
RESPECTIVOS DEPENDENTES, SENDO QUE OS
BENEFICIÁRIOS INATIVOS E SEUS RESPECTIVOS
DEPENDENTES QUE ADERIREM AO PLANO
DEVERÃO REPASSAR OS VALORES DAS
MENSALIDADES E DA COPARTICIPAÇÃO
DIRETAMENTE À OPERADORA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS E A EMPRESA UNIMED PARÁ DE MINAS
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, tendo em vista a solicitação reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa **UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, juntamente com a documentação comprobatória, bem como a justificativa da Divisão de Compras e Gestão de Contratos e a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, resolve apostilar o Contrato nº **17/2024**, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2024 e Processo de Compra nº 22/2024, com fundamento no art. 92, §3º e art. 136, I, da Lei nº 14.133/21 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste em 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) do contrato em epígrafe, com início de vigência a partir do dia 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme consta do contrato supracitado, o valor é custeado integralmente pelos servidores que optaram por contratar o plano.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais disposições do Contrato nº **17/2024** naquilo que não colidir com o presente instrumento.



Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

E por estarem assim justas e contratadas, assina o Presidente o presente termo de apostilamento para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 17 de julho de 2025.


DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.